

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022****1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ELABORAÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2 - SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

3 - RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE:

Os alimentos destinam – se as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI em atendimento ao programa da alimentação escolar com produtos adquiridos através da agricultura familiar.

4 - FUNDAMENTO LEGAL: Neste contexto, é pertinente registrar que a Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, literis:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1o A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

5 - CONTRATAÇÃO:

Quem apresentar documentação conforme edital.

6 - PREÇO:

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Abacate	7,00	Kg	150	1.050,00
2	Abobrinha verde	4,50	Kg	200	900,00
3	Acelga	7,00	Kg	100	700,00




4	Açúcar mascavo	15,00	KG	150	2.250,00
5	Alface	12,00	Kg	600	7.200,00
6	Banana Prata	9,00	Kg	2000	18.000,00
7	Banha de porco	18,00	kg	105	1.890,00
8	Batata doce	4,00	Kg	200	800,00
9	Beterraba	5,00	Kg	200	1.000,00
10	Bolacha caseira	30,00	Kg	250	7.500,00
11	Brócolis	12,00	Kg	250	3.000,00
12	Cebolinha	13,00	Kg	100	1.300,00
13	Cenoura	6,00	kg	80	480,00
14	Chuchu	5,00	Kg	350	1.750,00
15	Couve-flor	12,00	Kg	100	1.200,00
16	Couve-folha	12,00	Kg	150	1.800,00
17	Cuca simples	19,00	Kg	500	9.500,00
18	Doce (Geleia 100% fruta)	49,90	Kg	100	4.990,00
19	Fubá	8,50	Kg	600	5.100,00
20	Laranja pera	3,50	Kg	500	1.750,00
21	Limão	3,50	Kg	200	700,00
22	Macarrão caseiro	15,00	Kg	500	7.500,00
23	Mandioca descascada	6,00	Kg	500	3.000,00
24	Milho verde congelado	24,00	Kg	200	4.800,00
25	Pão integral caseiro	20,00	kg	500	10.000,00
26	Polpa de fruta congelada	25,00	kg	200	5.000,00
27	Poncã	8,00	Kg	700	5.600,00
28	Repolho	3,50	Kg	500	1.750,00
29	Salsinha	13,00	Kg	100	1.300,00
30	Tangerina (mexerica, morgote).	8,00	Kg	350	2.800,00
31	Tomate	6,00	kg	200	1.200,00
VALOR TOTAL					115.810,00


7 - PRAZO: O prazo de entrega é conforme cronograma da Secretaria, sendo o prazo limite até 31 de dezembro de 2022.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Douglas José Dall'Apria
Presidente


Celso Thisen
Membro


Cláudia Aparecida Colla Santos
Membro



HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO E RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Diante dos ofícios e demais documentos constantes no processo, inclusive parecer jurídico, informando legalidade do processo e contratação/aquisição, RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e HOMOLOGO o processo com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2022.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL